



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01  
RUBRICA: [assinatura]

# PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO<sup>N</sup>

## Nº 17/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.**

**CONTRATADA: PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 02

RUBRICA: *Adriano Santos*

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2023.

**Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe**

Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, abertura dos procedimentos  
cabíveis 27/12/23

**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Expediente, destinados a esta Casa Legislativa, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio global orçado estimado em **R\$ 17.350,18 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação no exercício de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.  
Atenciosamente,

*Marcos Ribeiro Leite*  
**Marcos Ribeiro Leite**  
Diretor Geral

Exmo. Sr.

**Adriano Santos Carvalho**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras**

Nesta



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 03  
RUBRICA: *[assinatura]*

## 1. OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados a esta Casa Legislativa.

### 1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS

1	PASTA ABA OFICIO COM ELÁSTICO	UND	50
2	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO	UND	50
3	PASTA DE A/Z	UND	30
4	BLOCO DE ANOTAÇÃO	UND	40
5	CADERNO PARA REGISTRO CAPA DURA LÁPIS	UND	55
6	GRAFITE PRETO	UNO	250
7	COLA BRANCA LÍQUIDA	UND	45
8	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - AZUL	CX	8
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UND	70
10	BORRACHA BRANCA	UND	80
11	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	50
12	CLIPS 4/0	CX	40
13	CLIPS 3/0	CX	40
14	CLIPS 6/0	CX	40
15	ENVELOPE	UND	500
16	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FLS	UND	113
17	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6	UND	30
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	30
19	MARCA TEXTO	UND	30
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR	PCT	20
	PCT C/ 100 UND		
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UND	100
22	PEN DRIVE USB 64GB	UND	7
23	PILHA AM - PALITO C/ 4 UNO	PCT	20
24	PILHA AA COM 4 UNO	PCT	20
25	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	30

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1 - CONSIDERANDO**, que o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza é de Grande Necessidade para a conservação desta casa legislativa, e proporcionar o bem estar dos Colaboradores e do público em geral que frequentam.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000- Material Consumo  
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

**3. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024.

**5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- 5.2- A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, logo após solicitação do CONTRATANTE;
- 5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- 5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

**4. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 28 de novembro de 2023

*[Handwritten Signature]*  
**Marcos Ribeiro Leite**  
Diretor Geral

Aracaju-SE, 18 de Dezembro de 2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 32.894.321/0001-73

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 24 CENTRO CEP: 49170-000 LARANJEIRAS-SERGIPE

ORÇAMENTO

ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	PASTA ABA OFICIO COM ELÁSTICO	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
2	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
3	PASTA DE A/Z	UND	30	R\$ 30,52	R\$ 915,60
4	BLOCO DE ANOTAÇÃO	UND	40	R\$ 1,99	R\$ 79,60
5	CADERNO PARA REGISTRO CAPA DURA	UND	55	R\$ 19,20	R\$ 1.056,00
6	LÁPIS GRAFITE PRETO	UND	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
7	COLA BRANCA LÍQUIDA	UND	45	R\$ 7,92	R\$ 356,40
8	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - AZUL	CX	8	R\$ 63,36	R\$ 506,88
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UND	70	R\$ 9,41	R\$ 658,70
10	BORRACHA BRANCA	UND	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
11	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
12	CLIPS 4/0	CX	40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
13	CLIPS 3/0	CX	40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
14	CLIPS 6/0	CX	40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
15	ENVELOPE	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
16	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FLS	UND	113	R\$ 36,00	R\$ 4.068,00
17	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6	UND	30	R\$ 32,04	R\$ 961,20
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	30	R\$ 17,08	R\$ 512,40
19	MARCA TEXTO	UND	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR PCT C/ 100 UND	PCT	20	R\$ 69,12	R\$ 1.382,40
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
22	PEN DRIVE USB 64GB	UND	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00

PSD – COMÉRCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.053.570/0001-10

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE BARBOSA RAMOS, Nº 316 SOLEDADE

CEP: 49089-013 ARACAJU-SE

PSD - COM. PROD. DE EVENTOS E SERV. LTDA

*Maije Campos Santos*

23	PILHA AAA – PALITO C/ 4 UND	PCT	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
24	PILHA AA COM 4 UND	PCT	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
25	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	30	R\$ 15,17	R\$ 455,10

**VALOR FINAL: R\$ R\$ 17.350,18**  
**DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS**

**21.053.570/0001-10**  
 PSD - Comércio, Produção de  
 Evento Serviços Ltda.  
 Rua José de Barbosa Ramos, 316  
 B. Soledade - CEP 49.089-013  
 Aracaju / SE

**OBSERVAÇÕES:**  
 PREVISÃO PARA A ENTREGA: IMEDIATA  
 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO: Á VISTA  
 VALIDADE - COTAÇÃO: 30 DIAS, A PARTIR DESTA DATA

*CONDIÇÃO PARA A ENTREGA: IMEDIATA*

PSD - COM. PROD. DE EVENTOS E SERV. LTDA  
*Maise Campos Santos*  
 Maise Campos Santos



Rua B, nº 54 - Conjunto Eduardo  
 Gomes, São Cristóvão - SE  
 CEP: 49100-000

etmdistribuidora21@gmail.com

(79) 9 9638-7781  
 (79) 3023-5722

SÃO CRISTÓVÃO DE 19 DEZEMBRO DE 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
 VEREADORES**

**CNPJ: 32.894.321/0001-73**

**ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS,  
 Nº 24 LARANAJEIRAS-SE**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	PASTA C/ ELÁSTICO	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
02	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
03	PASTA DE A-Z	UND	30	R\$ 30,55	R\$ 916,50
04	BLOCO P/ ANOTAÇÕES	UND	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
05	LIVRO REGISTRO DE FUNCION. C/ CAPA DURA	UND	55	R\$ 19,32	R\$ 1.062,60
06	LÁPIS ESCOLAR PRETO	UND	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00

Etm Distribuidora Ltda  
 Cnpj: 40.956.521/0001-31

**40.956.521/0001-31**  
**ETM DISTRIBUIDORA LTDA**  
 Rua B, nº 54 Conjunto  
 Eduardo Gomes - CEP: 49.100-000  
 São Cristóvão - Sergipe

ETM DISTRIBUIDORA LTDA  
 Cnpj: 40.956.521/0001-31  
 Insc. Estadual: 27.174.989-0  
*Estefany Menezes*  
 Diretor Comercial  
 (79) 99638-7781



**ETM**  
 Distribuidora

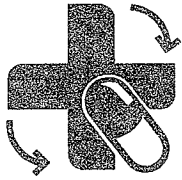
Rua B, nº 54 - Conjunto Eduardo  
 Gomes, São Cristóvão - SE  
 CEP: 49100-000

etmdistribuidora21@gmail.com

(79) 9 9638-7781  
 (79) 3023-5722

07	COLA BRANCA ESCOLAR	UND	45	R\$ 7,99	R\$ 359,55
08	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZ	CX	08	R\$ 63,52	R\$ 508,16
09	FITA ADESIVA LARGA	UND	70	R\$ 9,93	R\$ 695,10
10	BORRACHA	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
11	CORRETIVO	UND	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
12	CLIPS Nº 4/0	CX	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
13	CLIPS Nº 3/0	CX	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
14	CLIPS Nº 6/0	CX	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
15	ENVELOPE COR: OURO	UND	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00





**ETM**  
 Distribuidora

Rua B, nº 54 - Conjunto Eduardo  
 Gomes, São Cristóvão - SE  
 CEP: 49100-000

etmdistribuidora2@gmail.com

(79) 9 9638-7781  
 (79) 3023-5722

16	PAPEL DE A4 (RESMA)	UND	113	R\$ 36,10	R\$ 4.079,30
17	GRAMPEADOR 26/6	UND	30	R\$ 32,30	R\$ 969,00
18	GRAMPO Nº 26/6 P/ GRAMPEADOR	CX	30	R\$ 17,25	R\$ 517,50
19	MARCA TEXTO	UND	30	R\$ 9,89	R\$ 296,70
20	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO C/ 100 UND	PCT	20	R\$ 69,20	R\$ 1.384,00
21	ARQUIVO MORTO	UND	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
22	PEN DRIVE USB 64GB	UND	07	R\$ 115,40	R\$ 807,80
23	PILHA AA	PCT	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
24	PILHA AAA	PCT	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00



Rua B, nº 54 - Conjunto Eduardo  
Gomes, São Cristóvão - SE  
CEP: 49100-000

etmdistribuidora21@gmail.com

(79) 9 9638-7781  
(79) 3023-5722

25	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	30	R\$ 15,25	R\$ 457,50
----	---------------------------	-----	----	-----------	------------

**VALOR TOTAL:**  
**R\$17.460,01**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

VALIDADE DA PROSTA: 35 DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

MEDIANTE SOLICITAÇÃO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

ARACAJU/SE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

CNPJ: 32.894.321/0001-73

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 24 CENTRO LARANJEIRAS/SE

**ORÇAMENTO**

DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
PASTA COM ELÁSTICO	50	UND	R\$ 6,10	R\$ 305,00
PASTA CLASSIF. C/ GRAMPO	50	UND	R\$ 5,97	R\$ 298,50
PASTA DE ARQUIVO A/Z	30	UND	R\$ 30,61	R\$ 918,30
BLOCO PARA ANOTAÇÃO	40	UND	R\$ 2,05	R\$ 82,00
LIVRO CAPA DURA P/ REGISTRO	55	UND	R\$ 19,29	R\$ 1.060,95
LÁPIS GRAFITE HEXAGONAL	250	UND	R\$ 2,06	R\$ 515,00
COLA BRANCA LÍQ.	45	UND	R\$ 7,96	R\$ 358,20
CANETA AZUL (C/ 50 UND)	08	CX	R\$ 63,46	R\$ 507,68
FITA ADESIVA LARGA TIPO DUREX	70	UND	R\$ 9,45	R\$ 661,50
BORRACHA BRANCA	80	UND	R\$ 2,95	R\$ 236,00
CORRETIVO 18ML	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
CLIPS 4/0 (50 UND)	40	CX	R\$ 6,80	R\$ 272,00
CLIPS 3/0 (50 UND)	40	CX	R\$ 6,80	R\$ 272,00
CLIPS 6/0 (50 UND)	40	CX	R\$ 6,80	R\$ 272,00
ENVELOPE	500	UND	R\$ 1,05	R\$ 525,00
RESMA DE PAPEL A4	113	UND	R\$ 36,04	R\$ 4.072,52
GRAMPEADOR	30	UND	R\$ 32,07	R\$ 962,10
GRAMPO PARA GRAMPEADOR	30	CX	R\$ 17,19	R\$ 515,70
CANETA MARCA TEXTO	30	UND	R\$ 9,90	R\$ 297,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (PCT C/ 100 UND)	20	PCT	R\$ 69,49	R\$ 1.389,80
ARQUIVO MORTO	100	UND	R\$ 19,84	R\$ 1.984,00

**Davidson Santos**

**II - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**

**CNPJ: 21.053.570/0001-10**

**NIRE: 28200566745**

Nº PÁGINA: 13

RUBRICA: ploma

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS**

**MAISE CAMPOS SANTOS**, brasileira, maior, empresária, solteiro, nascida em **09.02.1986**, natural de Aracaju/SE, portadora RG: **03.151.920-2 2º SSP/SE VIA expedida em 22.12.2021** com CPF: **021.856.865-77**, residente e domiciliada na Rua Itaporanga, nº 13 – Edf. Tropical – Apartamento 81 – Bairro: Centro – Aracaju/SE, Cep. 49010-140.

Únicos sócios da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede à Rua Jose de Barbosa Ramos, nº 316 – Bairro: Soledade – Aracaju/SE, Cep. 49089-013. inscrita na **JUCESE – Junta Comercial do Estado de Sergipe**, sob Nire: **28200566745** e CNPJ: **21.053.570/0001-10**, resolve de comum acordo alterar as cláusula do seu contrato social, mediante a seguinte alteração:

**Neste Ato estou alterando as atividades da empresa para:** Comércio varejista de móveis Reparação de artigos do mobiliário Impressão de material para uso publicitário Impressão de material para outros usos Manutenção e reparação de equipamentos e produtos Coleta de resíduos não-perigosos Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Outras obras de acabamento da construção Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comercio varejista de artigos de armarinho Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem Locação de automóveis sem condutor Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Limpeza em prédios e em domicílios Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de sonorização e de iluminação Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio atacadista de água mineral

**Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação.**

**MAISE CAMPOS SANTOS**, brasileira, maior, empresária, solteiro, nascida em **09.02.1986**, natural de Aracaju/SE, portadora RG: **03.151.920-2 2º SSP/SE VIA expedida em 22.12.2021** com CPF: **021.856.865-77**, residente e domiciliada na Rua Itaporanga, nº 13 – Edf. Tropical – Apartamento 81 – Bairro: Centro – Aracaju/SE, Cep. 49010-140.

**CLÁUSULA PRINEIRA** – A empresa girará sob o nome empresarial **PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, e terá sede e domicílio Rua Jose de Barbosa Ramos, nº 316 – Bairro: Soledade – Aracaju/SE, Cep. 49089-013.

*ploma*

*ploma*

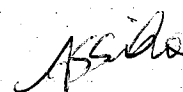
*ploma*

**II - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME****CNPJ: 21.053.570/0001-10****NIRE: 28200566745**Nº PÁGINA: 14RUBRICA: J. Mendes**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL**

Comércio varejista de móveis Reparação de artigos do mobiliário Impressão de material para uso publicitário Impressão de material para outros usos Manutenção e reparação de equipamentos e produtos Coleta de resíduos não-perigosos Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Outras obras de acabamento da construção Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comercio varejista de artigos de armarinho Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem Locação de automóveis sem condutor Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Limpeza em prédios e em domicílios Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de sonorização e de iluminação Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio atacadista de água mineral.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Comércio varejista de móveis Reparação de artigos do mobiliário Impressão de material para uso publicitário Impressão de material para outros usos Manutenção e reparação de equipamentos e produtos Coleta de resíduos não-perigosos Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Outras obras de acabamento da construção Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comercio varejista de artigos de armarinho Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem Locação de automóveis sem condutor Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Limpeza em prédios e em domicílios Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de sonorização e de iluminação Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comercio atacadista de água mineral. **TODAS AS ATIVIDADES SERAM REALIZADAS EM LOCAL DE TERCEIROS, VIRÁ DO FORNECEDOR DIRETO PARA O CONSUMIDOR FINAL, NÃO HAVENDO ESTOQUE NO LOCAL.**



**II - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**

**CNPJ: 21.053.570/0001-10**

**NIRE: 28200566745**

Nº PÁGINA: 15

RUBRICA: Maíse Campos Santos

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Setembro de 2014, e seu prazo de duração e indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma totalmente integralizada em moeda corrente dos pais de acordo com a participação do sócio da seguinte forma:

SOCIO	Nº QUOTAS	VALOR
MAISE CAMPOS SANTOS	200.000	200.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUINTA** – A responsabilidade do socia e limitada ao capital integralizado, pois responde solidariamente integralização do capital social (art.1052 CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da empresa será exercida por **MAISE CAMPOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (art.1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

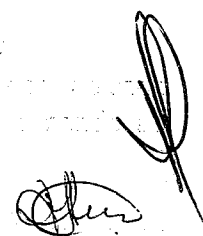
**CLÁUSULA OITAVA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLUSULA NONA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore” observado às disposições regulamentares pertinentes

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecimento interditado o sócio; a sociedade continuará suas atividades com herdeiro, sucessor e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio o valor dos seus haveres serão apurados e Falecimento ou liquidados com bens na situação patrimonial da sociedade. A data da resolução, verificada em balanços especialmente levantado.

*Assinado*



**II - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**

**CNPJ: 21.053.570/0001-10**

**NIRE: 28200566745**

**Nº PÁGINA:** 16

**RUBRICA:** Planos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O (s) administrador (es) declara(m), sob pena da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1,011 s 1º cc/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.




E por estarem assim e justo e contratado assinam o presente instrumentos em 01 (uma) vias de igual teor

Aracaju /SE, 25 de Maio de 2023.

**MAISE CAMPOS SANTOS**  
Sócia – Administradora

USO POR DIREITO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**MAISE CAMPOS SANTOS**  
Sócia - Administradora

*Assinatura*  
  
  




Nº PÁGINA: 17

RUBRICA: [Assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02185686577	MAISE CAMPOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 13:05 SOB Nº 20230211046.  
PROTOCOLO: 230211046 DE 25/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307894155. CNPJ DA SEDE: 21053570000110.  
NIRE: 28200566745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.  
PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME



NAYARA SIQUEIRA BRITO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



021.866.865-77  
03.151.920-2  
C. Nasc. Nº 51811, FOLHA 222, LIVRO A-117, REGISTRO CIVIL.  
SOLTEIRO(A)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Assinatura: JEMSON DE JESUS GOMES  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**MAISE CAMPOS SANTOS**

ILZA MARIA SANTOS  
GILSON CAMPOS SANTOS

09/02/1986  
ARACAJU / SE



Assinatura: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO IDENTIFICADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PSD - COMERCIO, PRODUCAO DE EVENTOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **21.053.570/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:10 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **018C.8E84.5C73.683C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.053.570/0001-10  
**Razão Social:** PSD COMERCIO PRODUCAO DE EVENTOS E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** R JOSE DE BARBOSA RAMOS 316 / SOLEDADE / ARACAJU / SE / 49089-013

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120520553649623628

Informação obtida em 18/12/2023 08:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ASSINADO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 611308 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271860316

**Razão Social:** PSD COMERCIO, PRODU O DE EVENTOS E SERVI OS LTDA ME

**CNPJ:** 21053570000110

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

**Endereço:** RUA JOSE DE BARBOSA RAMOS 316 , SOLEDADE  
CEP: 49089013

- ARACAJU

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **18/12/2023**, válida até **17/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20231218J631HU**

*ASSINATURA*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Nº PÁGINA: 22  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]***Declaração de Recolhimento do ICMS N. 611339/2023**

**Inscrição Estadual:** 27.186.031-6  
**Razão Social:** PSD COMERCIO, PRODU O DE EVENTOS E SERVI OS LTDA ME  
**CNPJ:** 21.053.570/0001-10  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
**Endereço:** RUA JOSE DE BARBOSA RAMOS 316  
SOLEDADE - ARACAJU CEP: 49089013

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **18/12/2023 08:17:30**, é válida até **17/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Dezembro de 2023

**Autenticação:20231218J7SP4E**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 23  
RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 09 de Outubro de 2023

Nº. 202300458949

CNPJ: 21.053.570/0001-10

Contribuinte: PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 07/01/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GG.0066.0018.BI.074C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Assinado  
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHONº PÁGINA: 24  
RUBRICA: *[assinatura]***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PSD - COMERCIO, PRODUCAO DE EVENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.053.570/0001-10

Certidão n°: 72677112/2023

Expedição: 18/12/2023, às 08:10:14

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PSD - COMERCIO, PRODUCAO DE EVENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.053.570/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Assina*  
*[assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

Nº PÁGINA: 25  
RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CÍVEL**

**RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** PSD COMÉRCIO PRODUÇÃO DE EVENTOS SERVIÇOS  
LTDA

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**CNPJ:** 21.053.570/0001-10

**Nome Fantasia:** PSD COMÉRCIO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0060159** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **18/12/2023** e válida até **17/01/2024**.

Código de Autenticidade nº **4081.2462.1142.3327**.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 26  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

**PORTARIA Nº 283/ 2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- **ALINE SANTANA DA SILVA**, CPF: 811.438.185-04 (Presidente)
- II- **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, CPF: 507.782.005-82 (Secretário)
- III- **TÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA**, CPF: 662.897.265-87 (Membro)

**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos da Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

**Art. 2º.** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 31 de outubro de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
Adriano Santos Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

RUA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - CEP 49170-000 - FONE: (79) 3281-1055  
CNP.J 32.894321/0001-73 - LARANJEIRAS - SERGIPE - E-mail: [cm.laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm.laranjeiras@infonet.com.br)  
Site: [www.camara.laranjeiras.se.gov.br](http://www.camara.laranjeiras.se.gov.br)

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 27  
RUBRICA: *[assinatura]*

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos da Portaria n.º 283, de 31 de outubro de 2023, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a esta Casa Legislativa, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

**CONSIDERANDO**, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, cotou o menor preço para fornecimento do objeto acima citado, baseado no que prescreve o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa.

**CONSIDERANDO** que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa estimado em **R\$ 17.350,18 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e dezito centavos)**, ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000-Material de Consumo



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

Nº PÁGINA: 28  
RUBRICA: Homos

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2023.

*Aline Santana da Silva*

**Aline Santana da Silva**  
**Presidente**

*Marcos Antônio Menezes Sobral*

**Marcos Antônio Menezes Sobral**  
**Secretário**

*Tânia Maria dos Santos Lima*

**Tânia Maria dos Santos Lima**  
**Membro**

**Ratifico Em, 27 de dezembro de 2023.**

*Adriano Santos Carvalho*

---

**Adriano Santos Carvalho**  
**Presidente**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 29

RUBRICA: [assinatura]

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais de expediente, destinados a esta Casa Legislativa.

**PRESTADOR DE SERVIÇO:** PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.350,18 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2024.

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2024:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2023.

*Aline Santana da Silva*

**Aline Santana da Silva**  
**Presidente da CPL**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 30  
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2023.

**À Assessoria Jurídica:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de **DISPENSA Nº 17/2023**, visando à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a esta Casa Legislativa.

**Atenciosamente,**

*Aline Santana da Silva*  
**Aline Santana da Silva**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a **PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede a Rua Jose de Barbosa Ramos, nº 316 – Bairro: Soledade – Aracaju/SE, inscrito no CNPJ.nº 21.053.570/0001-10, devidamente representado por sua Sócia a Sra. **Maise Campos Santos** portadora do CPF nº 021.856.865-77, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de matérias de expediente, destinados a esta Casa Legislativa, para o exercício de 2024.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela aquisição valor global estimado de **R\$ 17.350,18 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos)** conforme detalhamento dos Itens descritos abaixo:

1	PASTA ABA OFICIO COM ELÁSTICO	UND 50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
2	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO	UND 50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
3	PASTA DE A/Z	UND 30	R\$ 30,52	R\$ 915,60
4	BLOCO DE ANOTAÇÃO	UND 40	R\$ 1,99	R\$ 79,60
5	CADERNO PARA REGISTRO CAPA DURA	UND 55	R\$ 19,20	R\$ 1.056,00
6	LÁPIS GRAFITE PRETO	UNO 250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
7	COLA BRANCA LÍQUIDA	UND 45	R\$ 7,92	R\$ 356,40
8	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - AZUL	CX 8	R\$ 63,36	R\$ 506,88
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UND 70	R\$ 9,41	R\$ 658,70
10	BORRACHA BRANCA	UND 80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
11	CORRETIVO LÍQUIDO	UND 50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
12	CLIPS 4/0	CX 40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
13	CLIPS 3/0	CX 40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
14	CLIPS 6/0	CX 40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
15	ENVELOPE	UND 500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
16	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FLS	UND 113	R\$ 36,00	R\$ 4.068,00
17	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6	UND 30	R\$ 32,04	R\$ 961,20



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	30	R\$ 17,08	R\$ 512,40
19	MARCA TEXTO	UND	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR	PCT	20	R\$ 69,12	R\$ 1.382,40
	PCT C/ 100 UND				
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
22	PEN DRIVE USB 64GB	UND	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00
23	PILHA AM - PALITO C/ 4 UNO	PCT	20	R\$13,25	R\$ 265,00
24	PILHA AA COM 4 UNO	PCT	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
25	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	30	R\$ 15,17	R\$ 455,10

2.2 - Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados mediante ordem de fornecimento, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 - O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 - O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000- Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

5.2- As entregas deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados será fixo e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das clausulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.





Nº PÁGINA: 34  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, XX de XXXXX de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PARECER JURÍDICO Nº 43/2023  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para contratação da empresa **PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ n.º 21.053.570/0001-10, para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, pelo prazo de 12 meses, com valor global em R\$ 17.350,18 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de Laranjeiras

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS PARA O ANO DE 2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. SERVIÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

**I - RELATÓRIO**

---

Trata-se de consulta a respeito da Constitucionalidade e Legalidade de Contratação por meio de Dispensa de Licitação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, para da Câmara Municipal de Laranjeiras no ano de 2024.

Depreende-se dos autos, ordem de serviço determinando pesquisa de preço que foram encaminhadas às seguintes empresas: **PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, ETM DISTRIBUIDORA LTDA e DS COMERCIAL.**

Junto ao processo foi acostado parecer contábil informando que há dotação orçamentária para a contratação de empresa para a prestação dos serviços a serem contratados conforme rubrica de nº 3390.30.0000, fonte de recursos 15000.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Consoante Decreto n.º 9.412 de 18 de Junho de 2018, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/93, sendo o limite para a presente modalidade, de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) nos termos do art. 24, II c/c 23, II, alínea, com redação do citado Decreto da Presidência da República.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

RUA GETULIO VARGAS, 24 - CENTRO – CEP 49170-000 – FONE: (079) 3281-1055  
CNPJ 32.894.321/0001-73 – LARANJEIRAS-SERGIPE e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br  
[www.camaradelaranjeiras.se.gov.br](http://www.camaradelaranjeiras.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

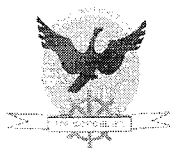
- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto à 03 (três) empresas, sendo que ambas apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado, porém a empresa **PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ n.º 21.053.570/0001-10**, apresentou proposta com o menor valor.

Assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA**

✓ O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Câmara Municipal de vereadores adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

serviços pretendidos, foi: PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ n.º 21.053.570/0001-10.


**VI – CONCLUSÃO**

---

Uma vez adotadas as providências assinaladas e abstendo, obviamente da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, entende esta Assessoria Jurídica que a contratação da empresa supracitada poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, uma vez que o contrato não ultrapassa o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por exercício, conforme preceituado no art. 24, II, do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pelo Decreto n.º 9.412/2018 da Presidência da República.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Laranjeiras, 28 de dezembro de 2023.

  
**WHORTON LEON CRUZ DE LIMA**  
Advogado – OAB/SE n.º 7828





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
**CONTRATO Nº 07/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a **PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede a Rua Jose de Barbosa Ramos, nº 316 - Bairro: Soledade - Aracaju/SE, inscrito no CNPJ.nº 21.053.570/0001-10, devidamente representado por sua Sócia a Sra. **Maise Campos Santos** portadora do CPF nº 021.856.865-77, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de matérias de expediente, destinados a esta Casa Legislativa, para o exercício de 2024.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela aquisição valor global estimado de **R\$ 17.350,18 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos)** conforme detalhamento dos Itens descritos abaixo:

1	PASTA ABA OFICIO COM ELÁSTICO	UND 50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
2	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO	UND 50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
3	PASTA DE A/Z	UND 30	R\$ 30,52	R\$ 915,60
4	BLOCO DE ANOTAÇÃO	UND 40	R\$ 1,99	R\$ 79,60
5	CADERNO PARA REGISTRO CAPA DURA	UND 55	R\$ 19,20	R\$ 1.056,00
6	LÁPIS GRAFITE PRETO	UNO 250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
7	COLA BRANCA LÍQUIDA	UND 45	R\$ 7,92	R\$ 356,40
8	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - AZUL	CX 8	R\$ 63,36	R\$ 506,88
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UND 70	R\$ 9,41	R\$ 658,70
10	BORRACHA BRANCA	UND 80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
11	CORRETIVO LÍQUIDO	UND 50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
12	CLIPS 4/0	CX 40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
13	CLIPS 3/0	CX 40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
14	CLIPS 6/0	CX 40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
15	ENVELOPE	UND 500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
16	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FLS	UND 113	R\$ 36,00	R\$ 4.068,00
17	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6	UND 30	R\$ 32,04	R\$ 961,20



Nº PÁGINA: 43  
RUBRICA: *[assinatura]*

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	30	R\$ 17,08	R\$ 512,40
19	MARCA TEXTO	UND	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR	PCT	20	R\$ 69,12	R\$ 1.382,40
	PCT C/ 100 UND				
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
22	PEN DRIVE USB 64GB	UND	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00
23	PILHA AM - PALITO C/ 4 UNO	PCT	20	R\$13,25	R\$ 265,00
24	PILHA AA COM 4 UNO	PCT	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
25	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	30	R\$ 15,17	R\$ 455,10

2.2 - Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados mediante ordem de fornecimento, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 - O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 - O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 3390300000- Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

5.2- As entregas deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 44  
RUBRICA: plano M

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados será fixo e irremovíveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

### **CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

Nº PÁGINA: 45RUBRICA: AdrianoESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2024.

**ADRIANO SANTOS CARVALHO**  
Presidente da Câmara Mun. De Laranjeiras  
**CONTRATANTE**

**21.053.570/0001-10**  
PSD - Comércio, Produção de  
Evento Serviços Ltda.  
Rua José de Barbosa Ramos, 316  
B. Soledade - CEP 49.089-013  
Aracaju / SE

**MAISE CAMPOS SANTOS**  
PSD - COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E  
SERVIÇOS LTDA ME  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: Bucielle dos Santos Cruz  
Denilson da Silva Santos

PSD - COM. PROD. DE EVENTOS E SERV. LTDA  
Maise Campos Santos  
Maise Campos Santos



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 46  
RUBRICA: Mons

**EXTRATO DE CONTRATO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

**CONTRATO Nº 07/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

**CONTRATADO:** PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de matérias de expediente, destinados a esta Casa Legislativa, para o exercício de 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO** R\$ 17.350,18 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material de Consumo

Fonte de Recursos:15000 Próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2024

**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara

**EXTRATO**

Nº PÁGINA: 47

RUBRICA: *Mons*

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais de expediente, destinados a esta Casa Legislativa.

**PRESTADOR DE SERVIÇO:** PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.350,18 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2024.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2024:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 27 de dezembro de 2023.

**Aline Santana da Silva**  
**Presidente da CPL**

**EXTRATO**

Nº PÁGINA: 48

RUBRICA: Mms



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

**CONTRATO Nº 07/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

**CONTRATADO:** PSD – COMERCIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de matérias de expediente, destinados a esta Casa Legislativa, para o exercício de 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO** R\$ 17.350,18 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2024

**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br) - Email: [cm.laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm.laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5B7AAEDF1972D7E3918A94